

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 678



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 2.834, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento do Poder Executivo no exercício de 2023 e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

DECRETA:

Art.1º Fica remanejado na forma deste Decreto e conforme autorização prevista no art. 7.º, da Lei nº 1.633 de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, o valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)** entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

02. Poder Executivo**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania****02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
345	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.014	05	7.560,00
TOTAL						7.560,00

II - Dotações Reduzidas

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.04. Coordenadoria da Defesa Civil**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
035	06.182.0072.2112.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	7.560,00
TOTAL						7.560,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei de

Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.633 de 20 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 13 de julho de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA CÓZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 13 de julho de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.874, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notícia dada pela Diretoria de Saúde, através de comunicado interno, que acompanham a presente, onde relata as condutas do servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de regular apuração da conduta, em tese, praticada por um Servidor Público Municipal, no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais Básicos que norteiam a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência elencados nos artigos 111 da Constituição Paulista e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o artigo 167 da Lei Complementar Municipal n.º 998/2006 determina que a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade é obrigada apurar os fatos.

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do artigo 172 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 998/2006, Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar suposta falta funcional nas condutas do servidor **R. C. M.**, que vem realizando horas extras sem autorização de seus superiores, bem como fazendo saídas com o veículo municipal para cidades vizinhas sem viagem agendada, configurando, em tese, descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 144, incisos I, II, VI, XII e XIII, e artigo 146, incisos I, VIII, XVII e XXI, da Lei Complementar Municipal nº 998/2006.

Art. 2º Ficam designadas, nos termos do artigo 174 da Lei Complementar Municipal nº 998/2006, as pessoas abaixo discriminadas, servidores estáveis, sob a

presidência da primeira, para comporem a respectiva Comissão Processante:

I - Daniel Oliveira Antonio de Lima - CPF nº 285.589.628-20;

II - Alessandro Santiago Ferraresso - CPF nº 158.590.768-51;

III - Marcela Tescaroli - CPF nº 323.809.388-65.

§ 1º O Presidente designará 1 (um) servidor estável para secretariar os trabalhos da Comissão, caso não escolha membro da própria Comissão para cumprir o encargo.

§ 2º A Comissão promoverá as investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§ 3º Não poderão ser sonogados à Comissão documentos ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal.

§ 4º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado, em local apropriado, delas só podendo participar quem for convidado, por decisão de seus membros.

§ 5º A comissão responderá por seus atos, acaso manifeste-se dolosamente de forma contrária às provas dos autos.

§ 6º O presidente da Comissão assinará as modificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos ao acusado, testemunhas e pessoas estranhas à Comissão.

Art. 3º O desenvolvimento do processo disciplinar obedecerá às seguintes fases sequenciais, de acordo com os artigos 175 a 196 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

I - instauração, com a publicação deste ato de constituição da comissão;

II - inquérito administrativo, constituído de instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato de constituição da comissão, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, havendo necessidade seus membros poderão ser dispensados do registro de frequência, até a data de entrega do relatório final das atividades.

Art. 5º Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão encerram-se com a apresentação do relatório, respeitado o prazo estabelecido no artigo 4º.

Art. 7º O servidor deverá ser notificado deste ato de instauração para, querendo, exercer o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de

procurador, arrolar e reinquirir testemunhas por intermédio do Presidente da Comissão, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de julho de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de julho de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002 - Tomada de Preços nº 001/2021. Contrato nº 112/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **CONTRATADA:** Gepam - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Lindóia, nas áreas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças (Contabilidade, Tesouraria, Tributária), Administração (Recursos humanos, compras, licitações, contratos e patrimônio) e Controle Interno, executando em todos os casos as áreas de competência exclusivas dos advogados e procuradores públicos e demais servidores efetivos e de cunho pessoal. **Data do aditivo:** 12 de julho de 2.023. **Início do aditivo:** 23 de julho de 2.023. **Término do aditivo:** 23 de julho de 2.024. **Prazo aditivado:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 02.02. Diretoria Municipal de Finanças - 02.02.01. Divisão de Finanças - 04.123.0036.2005.0000. Coordenação de Serviços da Fazenda - 3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria. Lindóia, 12 de julho de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023. **DESPACHO:** "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 017/2023, Processo Licitatório nº 106/2023, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21". **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação do AVCB conforme projeto já aprovado pelos bombeiros os serviços serão

executados no Recinto de Exposições “Prefeito Antônio de Toledo” neste município de Lindóia - SP”. Lindóia, 12 de julho de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2023 - EDITAL nº 029/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS (LANCETAS E TIRAS REAGENTES), COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das Propostas: das 13:00 do dia 14/07/2023 até as 13h00 do dia 27/07/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso indicativo no link “Licitações”. Abertura e avaliação das propostas às 13h01 do dia 27/07/2023. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 14/07/2023, por meio de download no site da prefeitura www.lindoi.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoi.sp.gov.br, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso indicativo no link “Licitações” ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 13 de julho de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

Contratos

TERMO DE CREDENCIAMENTO 067/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E DE ADITIVOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA 32) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAS FROTAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Credenciante:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Credenciada:** Posto Beira Rio Ltda. **Assinatura:** 13 de julho de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Lindóia, 13 de julho de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 068/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E DE ADITIVOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA 32) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAS FROTAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES. **Credenciante:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Credenciada:** Auto Posto São Benedito Ltda. **Assinatura:** 13 de julho de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Lindóia, 13 de julho de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjucação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2023 - EDITAL nº 024/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E DE ADITIVOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA 32) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAS FROTAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "Diante da análise dos documentos pela comissão julgadora, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, nos termos da Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2.762, de 11 de Janeiro de 2023 e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO aos licitantes POSTO BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF nº 48.853.436/0001-50 e AUTO POSTO SÃO BENEDITO LTDA, CNPJ/MF nº 46.662.195/0001-36". Lindóia, 12 de julho de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.